



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021
(Processo Administrativo nº. 568/2021)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO
DE BARCARENA LTDA - ME.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora da cédula de identidade nº 3077306 SSP/PA e CPF Nº 607.708.722-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE BARCARENA LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.268.313/0001-08, sediado(a) na Rua Lameira Bittencourt, nº 869 - Sala A, Bairro Centro – Barcarena/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Estevão Lima Lobo Vale**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6692725, expedida pela PC/PA, e CPF nº 011.975.012-07, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 568/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-081/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-081/2021**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DOTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS-ORAL - TTG	UNIDADE	2.159	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
2	DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA	UNIDADE	2.159	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3	DOSAGEM DE ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	2.159	60	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80
4	DOSAGEM DE AMONIA	UNIDADE	2.159	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	2.159	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	UNIDADE	2.159	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
7	CLORO HEMATICO - DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	2.159	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
8	COLINESTERASE	UNIDADE	2.159	30	R\$ 33,33	R\$ 999,90
9	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UNIDADE	2.159	30	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
10	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	2.159	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
11	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	2.159	370	R\$ 21,35	R\$ 7.899,50
12	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	UNIDADE	2.159	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
13	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNIDADE	2.159	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	2.159	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
15	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UNIDADE	2.159	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
16	DOSAGEM DE LACTATO	UNIDADE	2.159	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
17	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	2.159	60	R\$ 16,66	R\$ 999,60
18	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	2.159	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
19	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	UNIDADE	2.159	70	R\$ 28,57	R\$ 1.999,90
20	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	2.159	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
21	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	2.159	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
22	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	2.159	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
23	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UNIDADE	2.159	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
24	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	2.159	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
25	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA	UNIDADE	2.159	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
26	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	2.159	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
27	RETICULOCITOS - CONTAGEM	UNIDADE	2.159	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
28	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTP A)	UNIDADE	2.159	30	R\$ 13,33	R\$ 399,90
29	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	2.159	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
30	COAGULOGRAMA (TEMPO DE SANGRIA, TEMPO DE COAGULAÇÃO, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO E CONTAGEM DE PLAQUETAS)	UNIDADE	2.159	300	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
31	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	2.159	370	R\$ 48,64	R\$ 17.996,80
32	ERITROGRAMA(ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	2.159	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33	PLAQUETAS - TESTE DE AGREGACAO POR AGENTE AGREGANTE	UNIDADE	2.159	30	R\$ 16,66	R\$ 499,80
34	COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD)	UNIDADE	2.159	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
35	COOMBS INDIRETO (TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA)	UNIDADE	2.159	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
36	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	UNIDADE	2.159	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
37	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UNIDADE	2.159	30	R\$ 66,66	R\$ 1.999,80
38	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UNIDADE	2.159	30	R\$ 126,66	R\$ 3.799,80
39	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UNIDADE	2.159	30	R\$ 66,66	R\$ 1.999,80
40	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UNIDADE	2.159	30	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
41	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	2.159	30	R\$ 266,66	R\$ 7.999,80
42	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UNIDADE	2.159	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
43	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) - ANTI CCP (MCV)	UNIDADE	2.159	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
44	ALFA FETO PROTEINA	UNIDADE	2.159	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3, IDR	UNIDADE	2.159	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
46	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4, IDR	UNIDADE	2.159	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
47	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNIDADE	2.159	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
48	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Hx2	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
49	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Ex1	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Mx1	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
51	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx1	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
52	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx2	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx3	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx5	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Gx2	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
56	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - G7	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
57	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - RD201	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
58	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - LEITE DE VACA	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
59	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - CLARA DE OVO	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

60	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - AMENDOIM	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - SOJA	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - PEIXE	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
63	DOSAGEM DE IMUNOGL E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - MARISCOS E FRUTOS DO MAR	UNIDADE	2.159	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
64	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	UNIDADE	2.159	800	R\$ 47,50	R\$ 38.000,00
65	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UNIDADE	2.159	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
66	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UNIDADE	2.159	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
67	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	2.159	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	2.159	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	2.159	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	2.159	30	R\$ 266,66	R\$ 7.999,80
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	2.159	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
72	QUANTIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV (RNA)	UNIDADE	2.159	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
73	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	2.159	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
74	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	UNIDADE	2.159	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV - 1 + HTLV 2	UNIDADE	2.159	120	R\$ 43,33	R\$ 5.199,60
76	PESQUISA DE ANTICOANTICORPOS RNP	UNIDADE	2.159	5	R\$ 49,60	R\$ 248,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE	2.159	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
78	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - EIE	UNIDADE	2.159	30	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
79	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - EIE	UNIDADE	2.159	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UNIDADE	2.159	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) - IGG E IGM	UNIDADE	2.159	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE (ESPERMOGRAMA)	UNIDADE	2.159	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
83	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	UNIDADE	2.159	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UNIDADE	2.159	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
85	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO , IFI	UNIDADE	2.159	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

86	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	UNIDADE	2.159	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	2.159	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UNIDADE	2.159	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UNIDADE	2.159	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UNIDADE	2.159	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
91	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	2.159	600	R\$ 63,33	R\$ 37.998,00
92	ANTI-HDV - ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D	UNIDADE	2.159	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	2.159	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	2.159	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	2.159	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	2.159	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	2.159	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UNIDADE	2.159	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	2.159	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	2.159	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	2.159	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	2.159	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	2.159	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	2.159	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UNIDADE	2.159	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00




DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

106	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	2.159	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
107	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CA 153)	UNIDADE	2.159	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
108	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CA 199)	UNIDADE	2.159	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
109	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UNIDADE	2.159	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
110	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	2.159	850	R\$ 47,05	R\$ 39.992,50
111	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNIDADE	2.159	10	R\$ 61,60	R\$ 616,00
112	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UNIDADE	2.159	20	R\$ 45,60	R\$ 912,00
113	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	2.159	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
114	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	2.159	60	R\$ 50,60	R\$ 3.036,00
115	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	2.159	60	R\$ 46,66	R\$ 2.799,60
116	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANÔ IGA	UNIDADE	2.159	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
117	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UNIDADE	2.159	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
118	PARASITOLOGICO (MÉTODO CONCENTRADO 3 AMOSTRAS) MIF	UNIDADE	2.159	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
119	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	2.159	150	R\$ 16,66	R\$ 2.499,00
120	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	2.159	30	R\$ 46,66	R\$ 1.399,80
121	CLEARANCE DE FOSFATO	UNIDADE	2.159	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
122	CLEARANCE DE UREIA	UNIDADE	2.159	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
123	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	2.159	180	R\$ 32,77	R\$ 5.898,60
124	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	2.159	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
125	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UNIDADE	2.159	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
126	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UNIDADE	2.159	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
127	DOSAGEM DE CITRATO	UNIDADE	2.159	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
128	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UNIDADE	2.159	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
129	DOSAGEM -17 ALFA- HIDROXI PROGESTERONA	UNIDADE	2.159	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
130	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNIDADE	2.159	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
131	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNIDADE	2.159	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
132	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	2.159	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
133	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	2.159	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
134	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UNIDADE	2.159	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

135	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	2.159	900	R\$ 26,66	R\$ 23.994,00
136	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH	UNIDADE	2.159	5	R\$ 84,60	R\$ 423,00
137	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	2.159	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
138	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UNIDADE	2.159	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
139	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	2.159	40	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
140	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDADE	2.159	15	R\$ 85,90	R\$ 1.288,50
141	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	2.159	210	R\$ 28,57	R\$ 5.999,70
142	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	2.159	300	R\$ 31,66	R\$ 9.498,00
143	DOSAGEM DE RENINA	UNIDADE	2.159	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
144	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UNIDADE	2.159	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
145	DOSAGEM DE SULFATO DE DIHIDROEPIANDROSTERONA - DHEAS	UNIDADE	2.159	5	R\$ 73,30	R\$ 366,50
146	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	2.159	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
147	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	2.159	60	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
148	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNIDADE	2.159	5	R\$ 64,90	R\$ 324,50
149	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	2.159	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
150	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	2.159	970	R\$ 28,86	R\$ 27.994,20
151	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	2.159	5	R\$ 86,30	R\$ 431,50
152	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	2.159	20	R\$ 68,60	R\$ 1.372,00
153	DOSAGEM DE LITIO SERICO	UNIDADE	2.159	10	R\$ 58,60	R\$ 586,00
154	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	2.159	10	R\$ 72,30	R\$ 723,00
155	DOSAGEM DE FENITOINA (AVIDEZ TOXO/CMV/RUB)	UNIDADE	2.159	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
156	TESTE DE ELIZA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO PARA TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	UNIDADE	2.159	5	R\$ 92,60	R\$ 463,00
157	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	UNIDADE	2.159	40	R\$ 25,40	R\$ 1.016,00
158	HEMOCULTURA	UNIDADE	2.159	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
159	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIO	UNIDADE	2.159	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
160	DOSAGEM DE TROPONINA	UNIDADE	2.159	600	R\$ 36,66	R\$ 21.996,00
161	D-DIMETRO	UNIDADE	2.159	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
162	GASOMETRIA	UNIDADE	2.159	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
163	BETA HCG QUANTITATIVO	UNIDADE	2.159	30	R\$ 31,20	R\$ 936,00
164	HIV-1(QUALITATIVO)	UNIDADE	2.159	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
165	HTLV-1	UNIDADE	2.159	20	R\$ 57,30	R\$ 1.146,00
166	HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	2.159	30	R\$ 83,33	R\$ 2.499,90
167	DOSAGEM DE ELISA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO PARA TOXAPLASMA GONDII (TOXOPLAMOSE)	UNIDADE	2.159	5	R\$ 74,30	R\$ 371,50
168	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE PEÇA CIRURGICA CONVENCIONAL	UNIDADE	2.159	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
169	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS (POR MARCADOR)	UNIDADE	2.159	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

170	PESQUISA DEANTI IGG ANTIG CENTRAL DOVIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG).	UNIDADE	2.159	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
171	PSA LIVRE TOTAL	UNIDADE	2.159	2200	R\$ 54,54	R\$ 119.988,00
172	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG/IGM) CADA - IGG	UNIDADE	2.159	3800	R\$ 31,57	R\$ 119.966,00
173	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG/IGM) CADA - IGM	UNIDADE	2.159	3800	R\$ 34,21	R\$ 129.998,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	2.159	2200	R\$ 36,36	R\$ 79.992,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	2.159	2100	R\$ 35,71	R\$ 74.991,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	2.159	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	2.159	1900	R\$ 42,10	R\$ 79.990,00
178	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	2.159	2500	R\$ 36,80	R\$ 92.000,00
179	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	2.159	2300	R\$ 30,43	R\$ 69.989,00
180	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	UNIDADE	2.159	3000	R\$ 33,33	R\$ 99.990,00
181	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	UNIDADE	2.159	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
182	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/PCCU	UNIDADE	2.159	8000	R\$ 30,00	R\$ 240.000,00
183	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE.	UNIDADE	2.159	1200	R\$ 208,33	R\$ 249.996,00
184	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA SEM BIOPSIA E TESTE DE UREASE.	UNIDADE	2.159	1200	R\$ 183,33	R\$ 219.996,00
TOTAL						R\$ 2.602.082,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.602.082,60 (Dois milhões, seiscentos e dois mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2022, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 9-081/2021.

10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0053 2.159 – Contratualização de serviços de saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 17 do seu termo de referência

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.3. O pagamento pela prestação do serviços objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.4. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.5. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Departamento ou Setor da mesma.

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.4.3. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os exames objeto deste contrato serão realizados no município de Barcarena, conforme item 9 do termo de referência – anexo I do edital.

7.2. Todos os exames deverão ser atendidos mediante apresentação de Guia de Autorização de Exames, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, através da Central de Marcação de Consultas, onde a mesma deverá estar carimbada e assinada por um médico da rede.

7.3. Para os exames objetos deste contrato, a contratada deverá possuir Unidade de Atendimento com estrutura completa, com todos os equipamentos, profissionais e demais itens necessários ao pleno funcionamento, instalada no município de Barcarena, estado do Pará.

7.3.1. Caso a licitante vencedora não possua Unidade de Atendimento e/ou instalações no município de Barcarena para a execução adequada dos serviços, esta deverá providenciar as instalações no referido município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.4. Os exames constantes neste contrato deverão ser realizados conforme os prazos previamente agendados, para os pacientes não internados, através da Guia de Autorização de Exames, emitida pela Central de Marcação de Consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4.1. O resultado dos exames de pacientes não internados, deverá estar disponível para retirada em dias e horários de acordo com o funcionamento do estabelecimento, com prazo de entrega determinado pela complexidade de cada tipo de exame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. Para os pacientes internados ou em observação nas emergências, os exames deverão ser realizados imediatamente após a formalização do pedido através da Secretaria Municipal de Saúde, e a coleta deverá ocorrer no hospital onde o mesmo estiver internado.

7.5.1. O resultado dos exames de pacientes internados, e/ou em observação nas emergências, deverá ser encaminhado ao hospital imediatamente após realização dos mesmos.

7.6. Os resultados dos exames, deverão ser entregues lacrados aos pacientes não internados, na base de coleta da contratada, e os exames dos pacientes internados deverão ser entregues ao Hospital requisitante, obedecendo os prazos prioritários.

7.7. A contratada deverá dispor de atendimento 24h, considerando a demanda emergencial de pacientes internados, e/ou em observação.

7.8. Será estipulada uma cota mensal variável de atendimentos, de comum acordo entre a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada.

7.9. Os exames que derem errado, ou em caso de resultado duvidoso, deverão ser refeitos imediatamente após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde à contratada, para pacientes internados, e em até 24 (vinte e quatro) horas para pacientes não internados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.9.1. Dispor de profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, 24 horas/ dia, 07 dias da semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo médico solicitante, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, conforme prazos constantes no subitem anterior;

7.10. A contratada deverá fornecer materiais e insumos para a realização das coletas e processamento das amostras;

7.10.1. Os materiais e insumos disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR32, garantindo a segurança ao trabalhador no momento da coleta;

7.10.2. O descarte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada, e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA, ou outro Órgão fiscalizador pertinente ao objeto;

7.11. A contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e todos os serviços prestados deverão considerar a relevância da qualidade dos exames, especialmente os de imagem, para apoio ao diagnóstico eficaz, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições dos serviços nos seguintes casos: serviços com especificações incompatíveis com o Termo de Referência, Edital de Licitação e contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 16 do Termo de Referência do anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. 9-081/2021 e conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do servidor responsável: SILVANA MARIA NUNES PASSOS

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0025/2022 – GAB/SEMUSB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021 e seus anexos:

9.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3. Manter atendimento 24h, para suprir as demandas de pacientes internados, e/ou em observação nos hospitais.

9.4. Possuir Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela sede do domicílio da licitante.

9.5. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

9.6. Prestar os serviços conforme ofertado na sua proposta.

9.7. Após assinatura do contrato, obrigatoriamente a Licitante vencedora deverá constar no Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES, bem como o profissional executante dos serviços deverá informar a produção mensal por meio do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA MAGNÉTICO à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, para que o mesmo seja apresentado ao DATASUS.

9.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderão ser substituídos os serviços a serem prestados por outros de qualidade igual ou superior.

9.9. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.10. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

9.11. Substituir imediatamente os serviços que não atenderem as especificações.

9.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

9.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços

9.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.17. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.

9.18. Priorizar a acessibilidade no atendimento, a fim de garantir os direitos dos usuários com deficiência, e outros, conforme a legislação vigente.

9.19. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.20. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.21. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.21.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Contrato.

10.3. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.4. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e cláusula contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

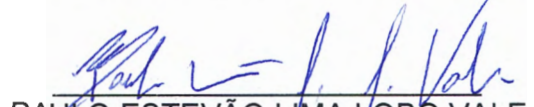
Barcarena-PA, 07 de Janeiro de 2022



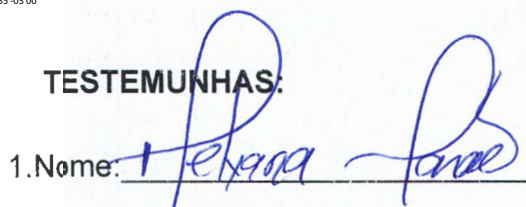
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EUGENIA
JANIS CHAGAS
TELES:6077087
2204

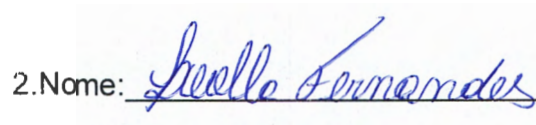
Assinado de forma
digital por EUGENIA
JANIS CHAGAS
TELES:60770872204
Dados: 2022.09.26
15:18:35 -03'00'


PAULO ESTEVÃO LIMA LOBO VALE
Centro de Diagnóstico de Barcarena
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: 

CPF: 440.169.802-91

2.Nome: 

CPF: 999.555.902-68